



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2021.

RELATÓRIO

24 02 22

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003-2021 que “**ESTABELECE MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**” de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Giuseppe Lisboa Laporte.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta às fls. 03.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, a qual solicitou diligência.

O Senhor Vereador realizou esclarecimentos às fls. 11/15.

Em seguida os autos voltaram à Procuradoria do Legislativo, não sendo apontado por esta qualquer vício que pudesse macular a normal tramitação nesta Casa.

Na sequência, os autos do projeto foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, as quais emitiram pareceres favoráveis.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de decreto legislativo estabelece mecanismo de participação popular no âmbito do Poder Legislativo.

O Senhor Vereador já alegou que o projeto não gera despesa que causa impacto orçamentário.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2021.

com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Em detida análise ao documento carreado às fls. 15, extrai-se algumas dificuldades técnicas para implantação do Banco de Ideias.

Desse modo, antes de qualquer manifestação desta Comissão, solicitamos esclarecimento da Analista de Sistema desta Casa, a fim de informar se o site da Câmara Municipal suporta esta funcionalidade.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, solicitamos que seja baixado o projeto de lei em diligência para que a Analista de Sistema desta Casa, informe se o site da Câmara Municipal suporta esta funcionalidade.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO